

PROJETO DE LEI N.º 099, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer a doação de um veículo e duas câmaras frigoríficas à Cooperativa de Fruticultores do Alto do Taquari Ltda – Cooperfat.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar veículo e duas câmaras frigoríficas a COOPERATIVA DE FRUTICULTORES DO ALTO TAQUARI LTDA – COOPERFAT, entidade portadora do CNPJ/MF sob nº 13.543.495/0001-47, com sede na Rua Afonso Auler, nº 200, centro, município de Arvorezinha, legalmente constituída, com o objetivo de oportunizar aos fruticultores do Alto Vale do Taquari o armazenamento e o transporte de sua produção, melhorando a qualidade de renda de seu quadro social.

Art. 2º - O veículo será um automóvel Chevrolet/montana, cor branca, ano fabricação 2014, modelo 2015, chassi: 9BGCA80XOFB179682, tipo car/Camionete/C. aberta, Placa IWC 9797.

Art. 3º- As duas câmaras frigoríficas padronizadas serão com dimensões mín. de 4,60m de largura; 5,75 m de profundidade e 2,50m de altura, equipadas individualmente com: 01 módulo frigorífico (gabinete); 01 equipamento para produção de frio de duas opções (split system ou plug-in) 01 porta frigorífica giratória com dimensões mín. de 1,80m de altura e 0,80 m de largura; 01 cortina termoplástica com dimensões mín.de 1,85 m de altura e 0,9 m de largura; 01 soleira para porta com dimensões mín. de 0,80 m de largura, temperatura de congelamento para congelados em geral entre -10°C E -18°C, instaladas no berçário industrial do Município.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, minuta do termo de doação a ser firmado entre o Município e a Cooperfat em anexo.

Art. 5º - Fica a COOPERFAT, a partir da data da assinatura do Termo de doação, responsável pela manutenção do veículo e das duas câmaras frigoríficas, descritos nos artigos 2º e 3º da presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 22 dia do mês de dezembro de 2014.

DELEMAR BATISTA PANIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 099/2014

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal fazer a doação de um veículo e duas câmaras frigoríficas à Cooperativa de Fruticultores do Alto do Taquari Ltda – Cooperfat; e dá outras providências.

A COOPERFAT – Cooperativa de Fruticultores do Alto Taquari LTDA, está em pleno funcionamento e desde o ano de 2011 vem prosseguindo com suas atividades e a cada dia que passa expandindo a sua produção com os seus produtos de qualidade.

Com o progresso da Cooperativa teremos mais geração de emprego, renda e desenvolvimento para o nosso município. Desta forma, o Poder Executivo, fazer a doação de um veículo e duas câmaras frigoríficas para que a Cooperativa possa utilizá-la e também fazer a manutenção necessária para o bom funcionamento do mesmo.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

DELEMAR BATISTA PANIS
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., de ora em diante denominado simplesmente de DOADOR;

DONATÁRIA: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES DO ALTO DO TAQUARI LTDA – COOPERFAT, entidade legalmente constituída, de direito privado, CNPJ sob nº 13.543.495/0001-47, com sede na Rua Afonso Auler, nº 200, centro, Município de Arvorezinha/RS, neste ato representado por seu presidente Sr. LEOCIR SABADIN DE SAIBO MACEDO, portador do CPF sob nº 209.484.090-53.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula I – O presente contrato tem como OBJETO, a doação de um veículo e duas câmaras frigoríficas de propriedade do DOADOR, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo, possuindo as seguintes descrições:

- um automóvel Chevrolet/montana, cor branca, ano fabricação 2014, modelo 2015, chassi: 9BGCA80XOFB179682, tipo car/Camionete/C. aberta, Placa IWC 9797.
- As duas câmaras frigoríficas padronizadas serão com dimensões mín. de 4,60m de largura; 5,75 m de profundidade e 2,50m de altura, equipadas individualmente com: 01 módulo frigorífico (gabinete); 01 equipamento para produção de frio de duas opções (split system ou plug-in) 01 porta frigorífica giratória com dimensões mín. de 1,80m de altura e 0,80 m de largura; 01 cortina termoplástica com dimensões mín. de 1,85 m de altura e 0,9 m de largura; 01 soleira para porta com dimensões mín. de 0,80 m de largura, temperatura de congelamento para congelados em geral entre -10°C E -18°C, instaladas no berçário industrial do Município.

DA DESTINAÇÃO

Cláusula II – Os equipamentos doados a DONATÁRIA serão destinados ao transporte e armazenamento da produção de frutos realizada pelos associados da cooperativa.

§ 1º - Fica determinado que o veículo e as câmaras frigoríficas da doação descrita na Cláusula Primeira deverá ser utilizado pela DONATÁRIA, única e exclusivamente, para o fim determinado na Cláusula Segunda deste instrumento, sob pena de nulidade do ato e revogação, de pleno direito, da presente doação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 2º - O Veículo e as câmaras frigoríficas objeto da presente doação não poderão em hipótese alguma serem doadas ou vendidas pela DONATÁRIA, a quem quer que seja, sem prévio consentimento dos seus associados e principalmente sem a autorização do DOADOR.

§ 3º - Em hipótese alguma é permitida a DONATÁRIA, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente provisória ou permanentemente, os equipamentos ora doados, sem prévio consentimento dos seus associados e principalmente sem a autorização do DOADOR.

§ 4º - Caso aja desinteresse, encerramento das atividades ou instalação da COOPERFAT em outro Município, o veículo e as câmaras frigoríficas deverão ser restituído ao patrimônio Municipal do DOADOR.

Cláusula III – Fica a DONATÁRIA, logo após a assinatura o presente termo, responsável para providenciar a transferência da documentação do veículo para o seu nome, assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre o referido bem.

Cláusula IV – O presente instrumento é firmado em caráter definitivo e irrevogável e as partes se comprometem a cumprir e fazer cumprir o que foi ajustado a qualquer título e a qualquer tempo.

Cláusula V – As partes declaram que concordam plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, dando a doação como boa, firme, e valiosa.

Cláusula VI – O presente acordo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura.

Elegem as partes, o foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio.

E, estando justa e acordadas, firmam este presente termo em (2) duas vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Arvorezinha, de dezembro de 2014.

.....
Prefeito Municipal

LEOCIR SABADIN DE SAIBO MACEDO
Presidente da COOPERFAT

TESTEMUNHAS:
